



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1081, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal n.º 1065/2010, de 17/06/2010 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0207 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM  
Função : 20 AGRICULTURA  
Subfunção : 606 EXTENSAO RURAL  
Programa : 0011 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS  
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.036 AQUISIAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
Conta: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 210.000,00

**Art. 2º** - Constituem recursos para ocorrer às despesas do artigo 1º, aqueles provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à aquisição de veículos e máquinas para manutenção dos serviços do setor de Estrada de Rodagem do Município.

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão do Projeto 1.035 – Aquisição de veículos e máquinas no PPA 2010/2013.

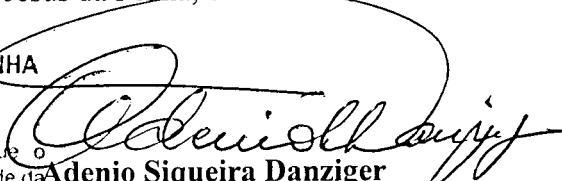
**Art. 5º** - Fica autorizado à inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Jesus da Penha, 12 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no período de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio n.º 200 Bairro Centro, nesta data.

  
Adenio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha, 12 / 01 / 2011

  
Servidor Responsável